

**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE MALLHADOR**  
**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE**  
 RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013  
 ANEXO II

Banco: 047

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300.101-8

PERÍODO: ABRIL 2021

Saldo disponível nas contas bancárias da Saúde, no início do exercício, conforme registro contábil	0,00
--	------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	0,00
IRRF	359.383,72
ITBI	29.860,00
ISS	64.808,95
FPM	4.895.279,85
ITR	262,50
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	0,00
ICMS	1.226.750,21
IPVA	174.079,14
IPI EXPORTAÇÃO	520,64
DÍVIDA ATIVA IPTU, ITBI e ISS	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU, ITBI e ISS	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU, ITBI e ISS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(I) 6.750.945,01</b>

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>924.416,12</b>	<b>32.350,33</b>	<b>1.724.414,04</b>
Pessoal e Encargos <sup>(1)</sup>	464.408,22	1.225,00	851.963,47
Juros e Encargos a Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	460.007,90	31.125,33	872.450,57
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.588,97</b>
Investimentos	5.480,00	0,00	63.588,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(II) 929.896,12</b>	<b>(III) 32.350,33</b>	<b>1.788.003,01</b>
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores <sup>2</sup>		(IV) = o menor entre (IIb + IIc) e III	0,00
Restos a pagar inscrito no exercício com disponibilidade bancária		(V) = (IIb + IIc - III)	1.820.353,34
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira <sup>3</sup>		(VI) = (IIa + IV)	929.896,12
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS</b>			

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período	(VI/I) X 100 = 13,77

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, no final do exercício	36.045,51
(a)	(b) 9.731,98
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores	26.313,53
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução	(c=a-b) 0,00
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores	0,00

**OBSERVAÇÕES:**

(<sup>1</sup>) Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

(<sup>2</sup>) Se o saldo bancário, após a dedução do saldo dos restos a pagar em exercícios anteriores, for negativo, o valor do item III será zero.

(<sup>3</sup>) Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa, apurado no final do exercício, já deduzidas dos restos a pagar de exercícios anteriores.

Malhador/SE, 30 de ABRIL de 2021

  
 Francisco de Assis Araújo Junior  
 Prefeito Municipal